



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Ofício nº 143/2021-SEMAD

Rondon do Pará/PA, 01 de setembro de 2021.

A Exma. Sra.

**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL  
Rondon do Pará – PA

**Assunto:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE RONDON DO PARÁ.

Excelentíssima Prefeita,

Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública.

O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de Adesão a Ata de Registro de Preços.

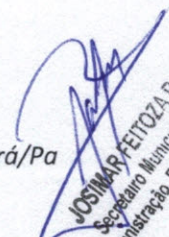
É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A vantajosidade para a Administração Pública reside na avaliação dos preços constantes da Ata, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

No intuito de acelerar a contratação em questão, foi analisada o preço da Ata de Registro de Preços nº 20210022 da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA, o edital juntamente com os anexos e demais atos, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2012.

Foi realizada pesquisa mercadológica, conforme orçamentos anexados ao processo, verificando-se que os valores propostos são superiores ao valor registrado na Ata de Registro de Preços em questão, ficando demonstrada que a contratação através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para o órgão.

Rua Gonçalves Dias, nº 400 – Centro – Rondon do Pará/PA

  
**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**  
Secretário Municipal, Intendente de  
Administração, Planejamento e Gestão




**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, *Planejamento e Gestão*

Diante do exposto solicito a Vossa Excelência que seja viabilizado junto ao Órgão Gerenciador e ao(s) Beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços autorização para a referida Adesão.

Segue no **Anexo I** as especificações do serviço a ser contratado para atender a demanda desta Administração Pública.

Sem mais para o momento e ciente de vosso apoio, externamos votos de elevadas estima e apreço.

Atenciosamente,



**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
01	Prestação dos serviços de fornecimento de acesso à INTERNET, com link dedicado, para atender as necessidades da Administração Municipal de Rondon do Pará.	2.088	MEGABYTE

**A referida prestação de serviço deverá atender aos seguintes critérios:**

**DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A empresa contratada deverá fornecer o acesso à internet pelo período de **12 (doze) meses**, sendo **174 (cento e setenta e quatro) megabyte/mês**

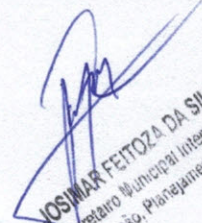
**RESPONSABILIDADE TÉCNICA de SERVIÇOS de COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM**, com as seguintes exigências técnicas:

- 1) **LATÊNCIA**: deve possuir comprovação de que a prestação de serviços foi realizada com latência de até 225 ms (duzentos e vinte e cinco milissegundos), ou seja, 50% inferior ao exigido;
- 2) **PERDA DE PACOTES**; deve possuir comprovação de que a prestação de serviços foi realizada com perda de pacotes de até 3% (três por cento), ou seja, 50% inferior;
- 3) **PRAZO DE RESTABELECIMENTO**: deve possuir comprovação de que a prestação de serviços foi realizada com prazo de restabelecimento não superior a 6h (seis horas);

**CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

- 1) Deverá ser oferecida solução visando o fornecimento de serviço de acesso com IP permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores, destinado a atender a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e órgãos participantes de forma ininterrupta, com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 2) Os serviços deverão ser executados mediante o fornecimento de link de comunicação de dados a ser instalado na rede da prefeitura, para atender os pontos, usando

Rua Gonçalves Dias, nº 400 – Centro – Rondon do Pará/Pa

  
**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**  
Secretário Municipal Interno de  
Administração, Planejamento e Gestão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

infraestrutura de fibra ótica e fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço, bem como disponibilização de suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

3) Será admitida a conexão via rádio, quando, comprovadamente, o local de instalação não possuir capacidade técnica para instalação mediante o uso de fibra ótica, mediante expressa autorização da Administração Municipal.

### REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DO LINK

1) O link de comunicação de dados fornecido para o acesso à INTERNET e os respectivos circuitos de comunicação de dados deverão possuir, no mínimo:

1.1) Conexão de acesso disponível de forma ininterrupta, dedicada e exclusiva, com atendimento 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

1.2) Não possuir limites nem restrição à quantidade de dados trafegados, tais como franquia de dados ou "traffic shaping".

2) Os serviços contratados deverão ser instalados, configurados, ativados e entregues em pleno funcionamento pela empresa CONTRATADA.

3) A solução de acesso deverá obrigatoriamente contemplar meios de acessos redundantes, por meio de encaminhamentos físicos distintos.

4) Deverão suportar configuração de roteamento Border Gateway Protocol (BGP).

5) Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 2% (dois por cento), que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.

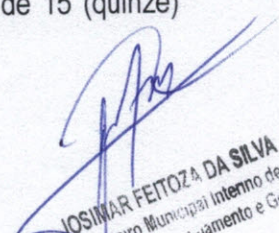
6) Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o ponto central da rede do CONTRATANTE for superior a 150 MS, que deverá ser contado a partir da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.

6.1) Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias;

7) As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas da CONTRATADA, deverão ser comunicadas antecipadamente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, devendo as interrupções serem programadas para feriados e finais de semana, após a anuência expressa da Administração.

8) A instalação do link contratado deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Rua Gonçalves Dias, nº 400 – Centro – Rondon do Pará/Pa

  
JOSIMAR FEITOZA DA SILVA  
Secretário Municipal Interno de  
Administração, Planejamento e Gestão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

9) Após a implantação do circuito, eventuais solicitações de mudança de endereço, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, estarão condicionadas à viabilidade técnica da contratada.

### PARAMETROS DE QUALIDADE

1) O serviço contratado deverá ter sua qualidade técnica aferida mensalmente por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, condição indispensável para recebimento do serviço e processamento do pagamento devido, observados os seguintes parâmetros: disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos; latência, tempo de resposta e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos; disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos; agilidade e presteza no atendimento do suporte técnico; eficiência das soluções definitivas apresentadas; ausência de penalidade aplicada à Contratada no período; atendimento às demais exigências contratuais.

2) O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade dos acessos contratados terão como referência os valores expressos abaixo:

A) **LATÊNCIA** (milissegundos): consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de backbone, devendo ser usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo de 150ms.

B) **PERDA DE PACOTES (%)**: consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone. É usada a média do backbone considerando o centro de gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento. Objetivo: máximo aceitável de 2% de perda de pacotes.

C) **PRAZO DE RESTABELECIMENTO**: Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou quaisquer outros problemas, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas;

D) **DISPONIBILIDADE (%)**: consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o **ROTEADOR DE ACESSO** (do Backbone) no qual está instalada a porta de conectividade IP do cliente. Objetivo: 99 % para um período mensal de 30 dias.

### DA ASSISTENCIA TÉCNICA

1) A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica, onde serão feitos os registros de ocorrência, as solicitações de reparos e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE, observados os itens abaixo:

Rua Gonçalves Dias, nº 400 – Centro – Rondon do Pará/Pa

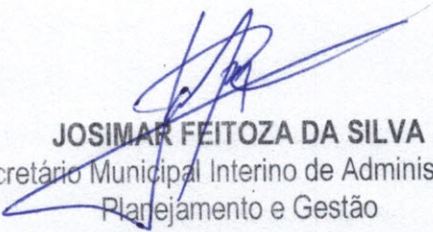
JOSIMAR FEITOZA DA SILVA  
Secretário Municipal Interno de  
Administração, Planejamento e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

Secretaria Municipal de Administração, *Planejamento e Gestão*

- A) Atendimento em tempo integral, assim considerado o período de 24 horas ininterruptas, durante toda a vigência do contrato.
- B) Atendimento às solicitações contadas a partir do registro do pedido feito pela CONTRATADA, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para restabelecimento do serviço;
- C) Geração de número de protocolo ou registro do chamado técnico, a ser informado ao CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, visando o acompanhamento e controle do andamento da solicitação.
- D) Entende-se por "início da solicitação de atendimento" o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link;
- E) Entende-se por "término do atendimento" o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, a substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- F) O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora;
- G) A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento.
- H) A CONTRATADA deverá disponibilizar alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.

  
**JOSIMAR FEITOZA DA SILVA**  
Secretário Municipal Interino de Administração,  
Planejamento e Gestão